



Número: **0000012-15.2023.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **16/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (INSPETOR)	
JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - VILHENA/RO (INSPECIONADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34718 15	10/10/2023 13:28	Decisão	Decisão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

INSPEÇÃO (1304) N. 000012-15.2023.2.00.0622.

RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL MONICO NETO

INSPECIONADO: JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - VILHENA/RO

DECISÃO

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo presencial realizada na **4ª Zona Eleitoral**, com sede no Município de Vilhena/RO por esta Corregedoria Regional Eleitoral em 19 (dezenove) de junho de dois mil e vinte e três.

Foi publicada a Portaria 18/2023 - CRE/GABCRE, no DJE n. 103, de 13.06.2023, páginas 5e 6 (id.), com a designação da data do procedimento e nomeação da secretária dos trabalhos. Na sequência, foram expedidas as comunicações para juiz eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o Roteiro da Inspeção constante no Sistema de Correições e Inspeções - SINCO e lavrada Ata de Inspeção de Ciclo (id.2981802) com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do cadastro eleitoral, serviços, procedimentos cartorários e as Metas do CNJ.

O Juízo Eleitoral foi intimado a se manifestar quanto aos achados de inspeção (id. 3340031). Relatou o seguinte:

“Ciente da ata da Correição (ID 3340121) e do relatório SINCO (ID 3340288).

Conforme constou da referida ata, não há providências, a cargo desta



04ªZE/RO, relacionadas ao andamento dos feitos, registrados no sistema PJE, uma vez que não foram encontradas irregularidades nos referidos processos.

Quanto às observações constantes da mencionada ata (ID 3340121), estas se coadunam com aquelas feitas por ocasião da autoinspeção anual e inicial, ocorrida em 08/05/2023.

O treinamento da equipe cartorária para manusear extintor de incêndio depende de providência a cargo da administração do TRE/RO, fugindo, destarte, das atribuições deste Juízo Eleitoral.

Toda a equipe está orientada sobre as questões de sustentabilidade, a fim de envidar esforços na economia de energia e de materiais de expedientes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Quanto ao cumprimento da meta 1 do CNJ, nesta data, em consulta ao sistema Atena, verificou-se que a 04ZE/RO está com índice de cumprimento de 102,22% da meta.” (id.3376177).

A Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) está e fase de encaminhamento das demandas a cargo da administração do TRE/RO à Diretoria-Geral – SEI 0001489-10.2023.6.22.8000 e enviou as demandas da 4ª Zona Eleitoral à SAOFC - Vilhena/RO no SEI 0001514-62.2019.6.22.8000.

Considerando que não há providências pendentes, DETERMINO o arquivamento dos autos.

Ressalto que a adequação dos procedimentos será avaliada detalhadamente por ocasião da próxima Inspeção de Ciclo.

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho, 9 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por:



Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor Regional Eleitoral



Assinado eletronicamente por: MIGUEL MONICO NETO - 10/10/2023 13:28:08

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101013280876800000003260915>

Número do documento: 23101013280876800000003260915